

ATOS DO PRESIDENTE

EDITAIS

EDITAL Nº 24 - PRE/SGPRE/ASSAD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Resolução n.º 23.563, de 12 de abril de 2018, do Tribunal Superior Eleitoral, na Resolução Administrativa TRE-BA n.º 9, de 12 de junho de 2019, e nas Portarias da Presidência n.ºs 407, de 20 de outubro de 2015, e 187, de 18 de abril de 2017, alterada pela Portaria da Presidência n.º 496, de 19 de setembro de 2017,

FAZ SABER aos(às) servidores(as) ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário - Áreas Judiciária e Administrativa, e de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, bem como aos(as) servidores(as) removidos(as), por permuta, de outros órgãos da Justiça Eleitoral, ocupantes dos referidos cargos efetivos e em exercício neste Regional, que, no período de 5 a 9 de julho de 2021, estarão abertas as inscrições dos(as) interessados(as) no processo seletivo informatizado com vistas à remoção para as vagas de lotação existentes nas zonas eleitorais, constantes do anexo deste edital, bem como para as vagas que surgirem em decorrência de opção durante o processamento das etapas do Sistema de Remoção On-line, observadas as seguintes disposições:

1. É vedada a inscrição de servidor(a) que, na data de publicação deste edital, incida em quaisquer das vedações previstas nos arts. 19 e 27 da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 9, de 12 de junho de 2019, assim como de servidores(as) recém-empossados(as), com lotação provisória na Secretaria do Tribunal ou em zona eleitoral, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria n.º 187, de 18 de abril de 2017.
2. O período de inscrição no certame ocorrerá entre os dias 5 a 9 de julho de 2021, sob pena de não conhecimento do pedido.
 - 2.1. O servidor(a) deverá proceder à inscrição no processo de seleção na intranet deste Tribunal ou internet (<http://remocao.tre-ba.jus.br>), com utilização de login e senha de acesso pessoal, e deverá anuir expressamente às regras fixadas no certame, ficando vedada qualquer outra forma de inscrição.
3. Finalizado o prazo de inscrição no certame, serão publicadas duas Listas Gerais de Classificação, contendo os nomes dos servidores(as) inscritos(as), sendo uma para ocupantes do cargo de Analista Judiciário - Áreas Judiciária e Administrativa, e outra para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa.
 - 3.1. Para fins de aferição do critério de classificação e desempate previsto no inciso I do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 9, de 12 de junho de 2019, fica estabelecida a data de 30 de abril de 2021 como termo final para apuração do tempo de serviço neste Tribunal.
 - 3.2. Para efeito de classificação e desempate, se for o caso, somente será considerado o tempo de efetivo exercício especificado nos incisos II a IX do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 9, de 12 de junho de 2019, cujo requerimento de averbação tenha sido protocolizado e enviado para a Seção de Análise Previdenciária até a data indicada no item 3.1 deste edital.
 - 3.3. O tempo de efetivo exercício dos(as) servidores(as) de outros órgãos públicos removidos(as), por permuta, para este Tribunal ou redistribuídos(as) será contabilizado da data da publicação da respectiva portaria, para fins de averiguação do critério de desempate referido no inciso I do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 9, de 12 de junho de 2019, cabendo aos(às) interessados(as) providenciar as averbações concernentes ao tempo de serviço anteriores ao ingresso no TRE-

BA, para fins de averiguação dos critérios de desempate referidos nos incisos II a IX da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 9, de 12 de junho de 2019, observando, para tanto, o prazo estabelecido nos itens 3.1 e 3.2 do presente edital.

3.4. As Listas Gerais de Classificação conterão, obrigatoriamente, o nome do servidor, o cargo ocupado, a lotação atual e a respectiva classificação, e poderão ser impugnadas no prazo de cinco dias, contado a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), sob pena de preclusão.

3.5. Após julgar as impugnações, o Presidente do Tribunal homologará a ordem de precedência definitiva e determinará a sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

4. O Presidente do Tribunal convocará, mediante edital, os(as) servidores(as) constantes da ordem de precedência definitiva a fim de indicarem, via Sistema de Remoção On-line, as unidades de lotação (Secretaria/zona eleitoral) para as quais pretendem ser removidos(as).

4.1. Encerrado o processamento de cada etapa do Sistema de Remoção On-line, a opção do(a) servidor(a) terá caráter irretratável e irrevogável, ficando vedada a desistência.

5. A modificação ou extinção de zona eleitoral, em virtude de rezoneamento ou ato do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que implique em supressão de comarca, não possibilitará ao(à) servidor(a) o direito à desistência da remoção realizada no presente certame.

6. Finalizado o processamento eletrônico do certame, o Presidente do Tribunal homologará o resultado e expedirá os respectivos atos de remoção.

6.1. Não será concedido período de trânsito no caso de o(a) servidor(a) já residir no local para onde foi removido(a) ou se da remoção não resultar alteração de endereço, de acordo com o constante no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH.

7. Salvo nas hipóteses de afastamento legalmente previstas, a não apresentação do(a) servidor(a) removido(a) na sua nova unidade de lotação ao término do prazo de deslocamento, se houver, caracterizará falta injustificada, com as repercussões previstas na legislação.

7.1. O(A) servidor(a) contemplado no processo seletivo deverá se submeter às vedações de afastamentos voluntários(as) da unidade para a qual foi removido(a).

8. Correrão às expensas do(a) servidor(a) quaisquer despesas decorrentes de eventual deslocamento para a inscrição ou participação nas etapas previstas neste edital, bem como da mudança para nova sede, se for o caso.

Salvador, 28 de junho de 2021.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO N.º 1/2021

VAGAS POR ZONA ELEITORAL

CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREAS JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA

ZONA	MUNICÍPIO-SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
37ª	MARACÁS	Administrativa ou Judiciária	01
50ª	MONTE SANTO	Administrativa ou Judiciária	01
61ª	CORIBE	Administrativa ou Judiciária	01
65ª	MACAÚBAS	Administrativa ou Judiciária	01
77ª	BARRA	Administrativa ou Judiciária	01
91ª	MACARANI	Administrativa ou Judiciária	01
97ª	SANTA RITA DE CÁSSIA	Administrativa ou Judiciária	01
98ª	COTEGIPE	Administrativa ou Judiciária	01

99 ^o	SANTANA	Administrativa ou Judiciária	01
125 ^a	CARINHANHA	Administrativa ou Judiciária	01
133 ^a	CAMACAN	Administrativa ou Judiciária	01
173 ^a	IBOTIRAMA	Administrativa ou Judiciária	01
187	FORMOSA DO RIO PRETO	Administrativa ou Judiciária	01

VAGAS ORIUNDAS DE CLARO DE LOTAÇÃO**CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREAS JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA**

ZONA	MUNICÍPIO-SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
182 ^a	RIACHÃO DAS NEVES	Administrativa ou Judiciária	01

VAGAS POR ZONA ELEITORAL**CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

ZONA	MUNICÍPIO-SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
61 ^a	CORIBE	Administrativa	01
71 ^a	BOM JESUS DA LAPA	Administrativa	01
72 ^a	SANTA MARIA DA VITÓRIA	Administrativa	01
77 ^a	BARRA	Administrativa	01
78 ^o	CAMAMU	Administrativa	01
86 ^a	MAIRI	Administrativa	01
91 ^a	MACARANI	Administrativa	01
99 ^o	SANTANA	Administrativa	01
119 ^a	ANDARAÍ	Administrativa	01
124 ^a	CORRENTINA	Administrativa	01
134 ^a	UBATÃ	Administrativa	01
135 ^a	COARACI	Administrativa	01
176 ^a	BARRA DO MENDES	Administrativa	01
190 ^a	SERRA DOURADA	Administrativa	01
199 ^a	JOÃO DOURADO	Administrativa	01

VAGAS ORIUNDAS DE CLARO DE LOTAÇÃO**CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

ZONA	MUNICÍPIO-SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
182 ^a	RIACHÃO DAS NEVES	Administrativa	01

PORTARIAS**PORTARIA Nº 318, DE 25 DE JUNHO/2021 PRE/SGPRE/ASSAD**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, §1º, da Lei n.º 11.416/2006, nos arts. 8º, 9º e 10 do Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 01/2007, nos arts. 24, 25, 26 e 27 da Resolução n.º 22.582, de 30/8/2007, do Tribunal Superior Eleitoral, publicada no DJU de 10/9/2007, na Portaria n.º 94/2008 desta Presidência, bem assim o enquadramento previsto na Lei n.º 12.774/2012 e na Portaria n.º 38/2013 desta Presidência, e tendo em vista o constante no SEI n.º 48576-38.2020.6.05.8000, RESOLVE: